



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SERTANÓPOLIS - VARA CÍVEL –
ESTADO DO PARANÁ.

Rua São Paulo, n.º 853, Fórum, CEP 86170-000, Sertanópolis/PR.

O Exmo. Sr. Dr. Jeferson Antonio Zampier, MM. Juiz de Direito da Vara da Cível da Comarca de Sertanópolis – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 26 de MAIO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www.kleiloos.com.br, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 09 de JUNHO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a 60% da avaliação), tão somente na modalidade eletrônica, através do site www.kleiloos.com.br.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de n.º 0001193-67.2019.8.16.0162 de Execução de Título Extrajudicial, movida por JURANDIR ALVES FERREIRA em desfavor de CARLA ABDALLA DE SOUZA e CECILIA ISACH ABDALLA DE SOUZA.

BEM; Parte Ideal 50% do IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, situada na FAZENDA SOBRADO, deste município, denominada SÍTIO TRÊS IRMÃS, com a área de 14,60 ha, contendo uma (1) casa de moradia, com seis (6) cômodos, de tijolos e coberta de telhas e um (1) paiol. Compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: têm início no marco G, cravado na margem direita do Córrego do Sobrado, na divisa com terras de propriedade de Nilson Gonçalves Delgado, e com terras de propriedade de Antônio Sérgio Cury Tomado neste marco G o rumo de 03°46'00"NE e segue em linha reta até à distância 345,60m, até o marco E, onde termina a divisa com terras de propriedade de Antônio Sérgio Cury e começa a divisa com terras de propriedade de Devanir Theodoro de Oliveira; deflete à esquerda no rumo 83°23'00"NW e segue em linha reta até a distância de 69,09m até o marco D; deflete à direita no rumo de 50°44'00"NW e segue em linha reta até a distância de 289,43m, até o marco C; deflete a esquerda no rumo de 21°56'21"SW e segue em linha reta até a distância de 272,56m, até o marco B; deflete a esquerda no rumo de 02°56'00"SE e segue pela cerca até a distância de 57,72m, até o marco A, onde termina a divisa com terras de propriedade de Devanir Theodoro de Oliveira e começa a divisa com o Córrego do Sobrado, e na divisa com terras de propriedade de Dácio Piloto; deflete à esquerda e sobe pela margem direita do Córrego do Sobrado por um percurso de 71,24m marco 6ª, também situado à margem direita do Córrego Sobrado; desse marco continua pela margem direita do Córrego do Sobrado num percurso de 589,50m até o marco G, ponto de partida da presente descrição. Cadastro no INCRA: 605.069.000.205-0. CAR n.º 35241050175235 (Av.42). Matrícula n.º 17.100 do Cartório de Registro de Imóveis de Ituverava/SP. (Observação do Oficial de Justiça Avaliador na data de 11/02/2025 (seq. 599.3): No referido imóvel tem uma área de plantio de soja de aproximadamente 5 alqueires e o restante não está com plantio de safra).

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL DE 50% DO IMÓVEL: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), em 11/02/2025 (seq. 599.3).

DEPÓSITO: Em mãos do exequente (seq. 212).

ÔNUS: Constante na Matrícula n.º 17.100 na data de 22/04/2026: a) **Coproprietários:** Raquel Abdalla de Sousa Pilotto; Marcelo Pilotto; Renata Abdalla de Sousa Careta; Luiz Carlos Careta; Leandro Moraes Ribeiro (R.44); b) **Premonitória dos presentes autos (Av.45); c) Premonitória:** autos n.º 1002418-39.2019.8.26.0288 da 1ª Vara Cível de Ituverava/SP, Exequente: Ditrassa S/A (Av.46); d) **Penhora:** autos n.º 1002418-39.2019.8.26.0288 da 1ª Vara Cível de Ituverava/SP, Exequente: Ditrassa S/A (Av.47); e) **Penhora dos presentes autos (Av.48).**

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da(s) Matrícula(s) e/ou Certidão(ões) do Cartório Distribuidor.



OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 489.792,27 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), em 30/06/2023 (seq. 359.2), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro; b) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pago pelo adjudicante; c) em caso de remição e acordo, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pago pela parte executada.

OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista, em conta judicial, vinculada a este processo, na Caixa Econômica Federal. Facultando, porém, as possibilidades de parcelamento, previstas no artigo 895, do CPC

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)s devedor(a)(es) CARLA ABDALLA DE SOUZA e CECILIA ISACH ABDALLA DE SOUZA e seu(ua) cônjuge, se casado(s) for(em), bem como o terceiro interessado: RAQUEL ABDALLA DE SOUSA PILOTTO; MARCELO PILOTTO; RENATA ABDALLA DE SOUSA CARETA; LUIZ CARLOS CARETA; LEANDRO MORAIS RIBEIRO; DITRASA S/A; DITRASA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA; JOÃO BITAR; JORGETE ABDALLA BITAR, e os demais terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Vara Cível, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Sertanópolis, 04/05/2026.

JEFERSON ANTONIO ZAMPIER
JUIZ DE DIREITO

